



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 807/2001

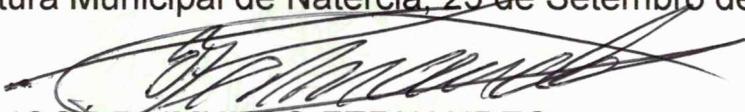
Autoriza o Poder Executivo a depositar
bota fora no local que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar o bota fora retirado da terraplanagem da construção do Estádio Municipal e do loteamento popular no terreno situado à Rua Geraldo Honorato de Souza, em frente ao Parque de Exposição Oscar Lino dos Reis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 25 de Setembro de 2.001.


JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (x)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 25 / 09 / 01 às 19 H, 19:30H, 20:00H.


ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA

SR. PRESIDENTE, SRS. VEREADORES,

É sabido por toda comunidade que a Prefeitura Municipal iniciou as obras de construção do Estádio Municipal.

Ocorre que em razão da topografia do local, é necessário a construção de um platô, compreendendo todo trabalho de terraplanagem, a fim de dar condição da execução da obra.

Em razão disso, haverá o deslocamento de terra, denominado bota fora, que deverá ser depositado em outro lugar.

Considerando o custo de transporte, tempo gasto e desgaste do veículo, entendeu-se que o depósito do bota fora seria muito mais interessante se fosse feito em local próximo à obra.

Considerando ainda a localização do loteamento chapadão, bem como a disponibilidade de receber todo bota fora da obra é que se optou pelo mesmo.

Assim, tendo em vista critérios meramente econômicos para o Município e ainda evitar qualquer mácula quanto ao princípio da moralidade na administração pública, remetemos o presente projeto de lei, requerendo que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres componentes desta egrégia Casa de Leis.